



PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sandolândia -
Protocolo n.º 08
Data: 21/02/24
Gilda Brito
Ass.

Ass.
Data:
Protocolo n.º
Câmara Municipal de Sandolândia - T

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Sandolândia/TO, conforme definido na Lei Federal nº 11.738/2008 e portaria nº 7/2023-MF/MEC, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para os profissionais/professores do Magistério Municipal nos termos da portaria nº 017/2024-MEC, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Os valores para o pagamento do referido piso serão subsidiados por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Fica condido reajuste aos professores do magistério na ativa, efetivos/concursados, observando-se sempre carga horária dos profissionais em exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao disposto no art. a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, 20 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO

Às 08h do dia 20/02/24

Ivone M. Santos Gonçalves

Ivone M. Santos Gonçalves
Assessora Técnica de
Recursos Humanos
Decreto 042/2023

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE SANDOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA

DO IMPACTO FINANCEIRO

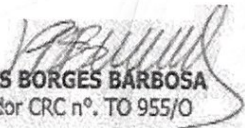
CARGO	QUANT. ANT.	QUANT. ATUAL	CUSTO MENSAL ANT.	CUSTO MENSAL ATUAL	ACRESC. MENSAL	INSS 22%	CUSTO ANUAL x 13,33
PROFESSOR COORDENADOR DIRETOR SECRETARIO	40	45	125.709,07	140493,65	14.784,58	3.252,61	240.435,71

Analizando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses, a despesa total com pessoal do Poder Executivo do 2º quadrimestre de 2023 foi de **R\$ 29.121.666,66**, correspondendo a **36,99%**, e estando dentro do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inciso III.

Considerando que os cálculos efetuados para o exercício de 2024 serão efetuados e levará em consideração única e exclusivamente a previsão orçamentária de gastos com pessoal discriminada na Proposta Orçamentária para o esse exercício, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos.

Ademais, além das projeções de gastos com pessoal, calculada com base na previsão orçamentária estabelecida na proposta Orçamentária Anual de 2024, comportar os custos dos pagamentos é de fundamental importância que o gestor municipal leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL – Receita Corrente Líquida do município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, no entanto podemos observar que o impacto financeiro será somente **0,82%**, em relação a Receita Corrente Líquida de 2023, que representa um valor de **R\$ 240.435,71**.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sandolandia, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2024.


RUBENS BORGES BARBOSA
Contador CRC nº. TO 955/O